CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA



ESTADO DE SÃO PAULO



franca.sp.leg.br

À Coordenadoria Legislativa A/C Ariel Garcia Rached

Minuta de Parecer do Substitutivo nº 6/2021 ao Projeto de Lei nº 92/2021

Assunto: Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Franca a "Semana Municipal de Orgulho LGBTOIA+ de Franca".

Autoria: Ver^a. Lindsay Cardoso, Ver. Marcelo Tidy e Ver. Gilson Pelizaro.

MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Em atendimento à solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, apresentar a minuta de parecer obrigatório das comissões competentes, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Ressaltamos que a Minuta do Parecer se reporta, exclusivamente, ao caráter técnico da propositura, fugindo de nossa competência e de nossa intenção formar qualquer juízo de valor sobre o mérito, atribuição que compete aos ilustres parlamentares.

Abaixo, segue a minuta, s.m.j. e sub censura.

Franca, 15 de julho de 2021.

Maria Fernanda Bordini Novato Advogada - OAB/SP nº 215.054

Taysa Mara Thomazini Advogada - OAB/SP nº 196.722

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555 – E-mail: camara@franca.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA



ESTADO DE SÃO PAULO



franca.sp.leg.br

Substitutivo nº 6/2021 ao Projeto de Lei nº 92/2021

Assunto: Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Franca a "Semana

Municipal de Orgulho LGBTQIA+ de Franca".

Autoria: Ver^a. Lindsay Cardoso, Ver. Marcelo Tidy e Ver. Gilson Pelizaro.

PARECER

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

I - Relatório e objetivos do Projeto:

O Substitutivo nº 6/2021 ao Projeto de Lei nº 92/2021 tem por objetivo incluir no calendário oficial do Município, a Semana Municipal do Orgulho LGBTQIA+ de Franca, a ser comemorada anualmente na semana do dia 28 de junho.

II- Parecer:

As competências da Comissão que a este parecer subscreve estão especificadas no regimento interno (cf. art. 55 c/c art. 148), sendo que compete a comissão de Legislação, Justica e Redação (artigo 55, c/c letra "a", II, Parágrafo Único do artigo 148),

"...manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições";

Quanto aos aspectos da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, o projeto está adequado às normas do Ordenamento Jurídico Brasileiro.

Segundo a Constituição Federal, cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Quanto a competência, a matéria não adentra à competência privativa do chefe do executivo, descrita no rol do artigo 61,§1º da CF/88.

Em pesquisa no site da Câmara Municipal de Franca nesta data, em "Calendário Oficial", não se constatou a existência de lei que aborde a mesma matéria.

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306 Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555 – E-mail: camara@franca.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA



ESTADO DE SÃO PAULO



franca.sp.leg.br

No aspecto material o projeto visa dar visibilidade à luta pelos direitos e contra as discriminações sofridas pela comunidade LGBTQIA+, difundir a tolerância e o respeito, além de incentivar campanhas de conscientização, palestras, debates, entre outros.

Quanto ao quórum de votação, é exigida a maioria simples de votos, nos termos do art. 47, §1°, da Lei Orgânica do Município de Franca.

III- Decisão das Comissões

A Comissão de Justiça e Redação, em seus estritos limites, remete o Projeto à alta consideração e deliberação do Augusto Plenário, a quem cabe à decisão final, pois a matéria está redigida e elaborada dentro das normas legais e técnicas de redação legislativa.

Ao Egrégio Plenário para decisão soberana.

Câmara Municipal, 15 de julho de 2021.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Carlinho Petrópolis Farmácia	-	Ver. Luiz Amaral
Ver. Daniel Bassi	Ver. Lindsay Cardoso	Ver. Pastor Palamor

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555 – E-mail: camara@franca.sp.leg.br